

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Avaliação das Licenciaturas
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. conceber, planejar e coordenar o Banco Nacional de Itens das Licenciaturas, segundo critérios institucionais de sigilo, segurança, transparência e democratização; II. conceber, planejar, coordenar e operacionalizar a participação de comissões assessoras nos processos relativos às avaliações de desempenho de estudantes de cursos de licenciatura; III. conceber, planejar e constituir o Cadastro Nacional de Colaboradores do BNI-das Licenciaturas; IV. elaborar, revisar e homologar itens para a avaliação de desempenho dos estudantes de cursos de licenciatura, segundo critérios institucionais de sigilo, segurança, originalidade e qualidade técnico-pedagógica dos itens; V. elaborar, revisar e aprovar os instrumentos de avaliação de desempenho dos estudantes de cursos de licenciatura para aplicação, em observância às normas operacionais e logísticas; VI. produzir estudos, pareceres e relatórios de avaliação que subsidiem a promoção de melhorias nos processos relativos à concepção dos instrumentos e aos sistemas do BNI-Licenciaturas; VII. conceber, planejar e realizar levantamento e análise de modelos de avaliação em larga escala, de recursos e de sistemas de informação em vista do aperfeiçoamento das avaliações de desempenho dos estudantes de cursos de licenciatura; VIII. conceber, planejar e realizar estudos provenientes da produção e dos resultados das avaliações de desempenho dos estudantes de cursos de licenciatura; IX. regulamentar normas e procedimentos de elaboração de itens e instrumentos de avaliação de desempenho de estudantes de cursos de licenciatura e de aprovação das versões finais dos instrumentos.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.